



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.872 de 02/08/2022

Processo: 88:471

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.965

Autoria: **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**

Ementa: Concede ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05/08/2022

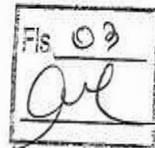


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.965

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>25/05/22</i></p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parcer. Cl. nº. <i>567</i>	QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>31/05/22</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>31/05/22</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>31/05/22</i></p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 54207/2022

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fernando Lala
Presidente
31/05/22

APROVADO

Fernando Lala
Presidente
02/06/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1965
(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiáicense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiáicense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO – Cidadão Jundiáicense

Nascido em Joinville-SC. Executivo com experiência em Gestão de Talentos, Gestão Estratégica, Finanças, Comunicação e Marketing. É CEO da F2A Consultoria, Presidente Executivo da Plataforma de Mentoria On-line "MentorYou". Mudou-se para Jundiáí ainda na infância, com a família, e estudou no Colégio Divino Salvador. Há uma década, voltou a Jundiáí e fixou residência. É formado em Administração de Empresas pela Unifacs-BA, realizando diversos cursos e treinamentos de aprimoramento, inclusive na Harvard Business School. Em 2013, teve uma angina e, por consequência disso, passou a estudar sobre balanceamento entre vida pessoal e profissional. Tal fato originou seu livro "É possível: se reinventar e integrar vida pessoal e profissional". Faz palestras pelo Brasil e consultoria para empresas com foco na qualificação do ambiente de trabalho e produtividade.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 25/05/2022

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
'Márcio Cabeleireiro'



(PDL nº. 1965- fls. 2)

BIOGRAFIA – Fred Machado

Frederico Augusto Arantes Machado, 44 anos, natural de Joinville - Santa Catarina, executivo multi-qualificado com experiência em Gestão de Talentos, Gestão Estratégica, Finanças, Comunicação e Marketing no Brasil e Exterior, CEO da F2A Consultoria, Presidente Executivo da Plataforma de Mentoria On-line MentorYou, Mentor e Conselheiro do Circuito Fora, Consultor, international speaker, escritor com livro lançado no Brasil (É Possível se Reinventar e integrar vida Pessoal e Profissional) e nos EUA (It's Possible). Atual Professor Assistente certificado pelo Professor da Harvard Business School Bill George para a matéria "Liderança Autêntica, em busca do seu Verdadeiro Norte".

Sua relação com a cidade de Jundiaí começou ainda na infância, quando mudou-se com a família para o município, mais precisamente na rua [REDACTED]. As amizades daquele tempo viraram família e permanecem até hoje. Na infância e adolescência, estudou no Colégio Divino Salvador, na Vila Arens. Há uma década, voltou a Jundiaí e fixou residência. Fred escolheu e foi escolhido pela cidade que já faz parte de sua história.

É formado em Administração de Empresas pela Unifacs-BA, MBA em Gestão Empresarial pela UNIFACS, MBA pela CSUH (Cal State University Hayward-EUA) em Marketing Internacional e Gestão de talentos, Executive Education na Harvard Business School em Liderança Profissional em Empresas de Serviços (LPSF), Liderança Autêntica (Authentic Leadership Development), Key Executive Program e Graduado pela Harvard Business School no curso OPM (Owners President Management Program), além de treinamentos executivos pela AMANA KEY, HSM, Berkley University e Stanford University. Guest Speaker nas Universidades internacionais Barry University Miami-Florida, University of Nevada Las Vegas, UCF-Orlando, Harvard Business School e 1440 Multiversity Silicon Valley.

Em 2013, ao iniciar o curso OPM (Owners Presidente Management Program) na Harvard Business School, teve uma angina e, por consequência disso, passou a estudar sobre o tema "Balanceamento entre Vida Pessoal e Profissional". Naquele momento, resolveu mudar de vida e carreira, com aprofundamento de seus estudos na temática específica e realização de pesquisas a partir da literatura existente no país. Como não é vasta, dedicou-se a escrever um livro voltado para o tema. Para compartilhar sua experiência, faz palestras pelo Brasil e consultoria para empresas com foco na qualificação do ambiente de trabalho e produtividade, além de mentoring - processo de troca de conhecimento entre profissionais para alcançar melhores resultados.

Fundador e ex-presidente da AJE-Salvador (Associação de Jovens Empreendedores de Salvador), ex-conselheiro da CONAJE (Confederação Nacional de Jovens Empresários), conselheiro do movimento Novos Líderes do Brasil, ex-coordenador do Capítulo RH na ABEMI (Associação Brasileira de Montagem Industrial), Conselheiro do LIDE-Bahia (Líderes Empresariais), conselheiro do Sinduscon-BA (Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia), Conselheiro da ABRH-BA (Associação Brasileira de Recursos Humanos), Conselheiro da ONG Squash Urbano Brasil, membro da WWANA (Who's Who Among Notable Alumni), indicado para ser Young Global Leader pelo Fórum Econômico Mundial em 2014 e Premiado em 2012 como Destaque Jovens Líderes pelo Fórum Brasileiro de Líderes Empresariais.



(PDL nº. 1.965 - fls. 3)



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Frederico Augusto Arantes Machado, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Márcio Pentecostes de Sousa, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 23 de maio de 2022.

Frederico Augusto Arantes Machado



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 567

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.965

PROCESSO Nº 88.471

De autoria do Vereador **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 26 de maio de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Malaguias Sanches
Estagiária de Direito


Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.471

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.965, do Vereador **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, que concede ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

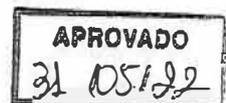
PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 567 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 31-05-2022.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Votor Oeste"

Eng.º. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.872, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

